



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 971/61

Abre crédito especial para pagamento diferença subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice- Prefeito e dá outras providências.

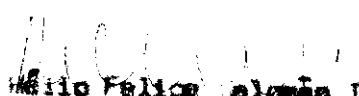
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$13.461,00 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), destinado ao pagamento da diferença dos subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1960, de acordo com a Resolução Nº 13 de 28 de janeiro de 1961 da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
24 de fevereiro de 1961.


Mário Felício Colomão Issa
Prefeito Municipal.